



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDACRESM
APARECIDA DE GOIÂNIA**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de definições que seguem:

CRESM: Complexo de referência estadual de saúde mental – Aparecida de Goiânia, local onde a prestação de serviços acima citada será levada a efeito.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de todos os tipos de exames de imagem: radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias, densitometrias ósseas, mamografias e exames contrastados, em consonância com as normas vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos reguladores pertinentes.

2. DESCRIÇÃO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, consistindo na realização de exames de imagem necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes da CONTRATANTE, conforme solicitação médica.

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- ✓ Disponibilizar todos os tipos de exames de imagem que se façam necessários ao diagnóstico clínico.
- ✓ Garantir a execução dos exames por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.



- ✓ Fornecer laudos assinados por médicos especialistas na área, respeitando os prazos previamente acordados.
- ✓ Disponibilizar canal direto de comunicação para agendamento e esclarecimentos.
- ✓ Disponibilizar documentos que garantam a qualidade do serviço prestado.
- ✓ Garantir qualidade e segurança na execução dos exames, conforme padrões técnicos e regulamentares.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Associação Brasileira de Esperança e Vida (ABEVIDA), ao investir no contrato com empresa especializada na realização de exames de imagem, busca garantir a qualidade, a agilidade e a precisão no diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos no CRESM, além de cumprir com as exigências das normativas vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Experiência Comprovada: O fornecedor deve ter experiência comprovada na realização de exames de imagem, preferencialmente em instituições hospitalares.
- 4.2. - Equipe Qualificada: Deverá contar com equipe composta por profissionais especializados em radiologia, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe.
- 4.3. - Infraestrutura Adequada: Disponibilização de equipamentos modernos e calibrados, garantindo qualidade na execução dos exames e segurança para os pacientes.
- 4.4. - Atendimento Humanizado: Garantia de um atendimento ético, respeitoso e acolhedor aos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE.

5. TIPOS DE EXAMES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes exames:



- ✓ Radiografias;
- ✓ Ultrassonografias;
- ✓ Tomografias Computadorizadas;
- ✓ Ressonâncias Magnéticas;
- ✓ Densitometrias Ósseas;
- ✓ Mamografias;
- ✓ Exames Contrastados (urografia, histerossalpingografia, entre outros).

5.2. Os tipos de exames poderão ser ajustados conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de entrega dos laudos:

- ✓ Exames de Urgência: até 12 horas.
- ✓ Exames Eletivos: até 5 dias úteis.

5.4. Os prazos poderão ser ajustados conforme necessidade da CONTRATANTE.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de:

- ✓ Ambientes adequados, higienizados e seguros para a realização dos exames.
- ✓ Equipamentos compatíveis com as exigências legais e técnicas.
- ✓ Sistema informatizado para envio e recebimento de solicitações e laudos.
- ✓ Canal de atendimento para esclarecimentos técnicos e administrativos.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Possuir toda documentação para poder participar do processo:

- ✓ Cartão cnpj;
- ✓ Último contrato social;
- ✓ Documentos pessoais dos sócios ou procurador (RG e CPF) e procuração;
- ✓ Inscrição estadual ou declaração de isento de inscrição estadual assinado;
- ✓ Inscrição municipal;
- ✓ Certidões negativas: Federal, estadual(de Goiás e estado do prestador), municipal, FGTS e trabalhista;
- ✓ Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;



- ✓ Alvará sanitário e demais autorizações exigidas pelos órgãos de saúde.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. 2 Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da efetiva autorização pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.2. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços, comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 8.3. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, conforme interesse das partes.
- 8.4. Qualquer das partes poderá rescindir o contrato com aviso prévio de 60 dias, sem ônus, desde que justificado e de acordo com as disposições legais aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Indicamos como gestor deste contrato o colaborador Moana Salviano Neto – Gerente de Enfermagem, CRESM – Aparecida de Goiânia-GO.
- 9.2. Dúvidas e esclarecimentos: (62) 3952-5527 (Em horário comercial)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços descritos neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às normas da ANVISA e aos regulamentos técnicos do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina.

10.2. Eventuais alterações neste contrato deverão ser formalizadas por meio de aditivos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a



legislação.

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

11.4. Não subcontratar os serviços, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

Moana Salviano Neto
Gerente de Enfermagem
COREN - GO 245434
CRESM

Moana Salviano Neto
Gerente de Enfermagem